



EDITAL N° 002/2022
IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS DE
APOIO ACADÊMICO À MONITORIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Portaria n°1.132-GR/IFAM/27.05.2019, considerando o Decreto Federal n° 7.234/19.07.2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução n°. 13-CONSUP/IFAM/09.06.2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria n°. 1.000-GR/IFAM/07.10.2011, a Resolução n°. 94-CONSUP/IFAM/23.12.2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução n°. 12-CONSUP/IFAM/03.04.2017, assim como a Resolução n°. 34-CONSUP/IFAM/21.10.2013, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o presente **EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS DE APOIO ACADÊMICO À MONITORIA**, oportunizando a concessão de bolsas e ajudas de custo aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto n°. 7.234/19.07.2010, na Portaria n° 1.000-GR/IFAM/07.10.2011 e neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas Integrais são conceituados como ações interventivas para atenção integral dos discentes, visando dar suporte às necessidades sociais, prioritariamente, aos que se encontram em vulnerabilidade social, através dos seguintes Programas: I - Programa de Atenção à Saúde; II - Programa de Apoio Psicológico; III - Programa de Apoio Pedagógico; IV - Programa de Apoio à Cultura e Esporte; V - Programa de Inclusão Digital; VI - Programa de Apoio aos Estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superlotação; VII - Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria (Art.5º § 2º da Portaria n° 1.000-GR/IFAM/07.10.2011);

1.2 Este Edital tem por objetivo selecionar Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria para o Ano Letivo de 2022, oportunizando a concessão de bolsas e ajudas de custo, prioritariamente aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto n° 7.234/19.07.2010, na Portaria n° 1.000-GR/IFAM/07.10.2011 e neste edital.

1.3 O quantitativo de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus* no ano letivo de 2022, a serem implementados por ordem classificatória, de acordo com o resultado final publicado.

1.4 Este processo de seleção será executado pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *campus* Manaus Distrito Industrial, instituída pela Portaria n° 150 - GDG/CMDI/IFAM, de 20 de maio de 2022, constituída por docentes do IFAM – *Campus* Manaus Distrito Industrial.

2 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO

2.1 Os Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria e seus objetivos, estão relacionados no quadro a seguir, bem como a Linha de Ação para Projetos Integrais:



PROGRAMA	OBJETIVOS	LINHAS DE AÇÃO
Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria	Integra o rol de atividades complementares, constituindo-se em experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos cursos no IFAM e fundamentada na defesa da igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através de execução de aulas de reforço aos discentes em processo de ensino e aprendizagem no IFAM. Tem por objetivos: contribuir na formação plena do(a) discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade; defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos(as) discentes com dificuldade de aprendizagem; oportunizar ao(a) discente e ao docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.	I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio , nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente. II – Monitoria em Cursos de Graduação: a) Licenciaturas; b) Bacharelados; e c) Tecnologias.

3 DAS VAGAS PARA BOLSISTAS MONITORES

3.1 São oferecidas 35 (vinte e cinco) vagas para discentes monitores bolsistas, distribuídas entre as disciplinas dos cursos técnicos e de graduação do *Campus* Manaus Distrito Industrial, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Quadro de vagas.

N.	Curso	Quantitativo
1.	Técnico Integrado	24
2.	Graduação	15
Total		39

3.2 Além das oportunidades ofertadas no item 2.1, este edital prevê formação de cadastro reserva.

3.3 Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final deste edital, que trata do Processo de Seleção de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial.

3.4 O cadastro reserva somente será aproveitado mediante disponibilidade orçamentária, observado o prazo de validade referenciado deste edital, para o para o Semestre letivo 2022/2.



4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

4.1 Poderão apresentar Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, articulados às ações do Plano de Permanência e Êxito do IFAM-CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, na condição de Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a), o Docente que:

- I. Possua disponibilidade de carga horária para execução das atividades no Projeto Integral em questão, de forma que essa atividade não comprometa em qualquer nível sua carga horária obrigatória, conforme impõe seu regime de trabalho e cargo;
- II. Não possua nenhuma pendência operacional, documental ou financeira em relação a outro projeto integral ao qual tenha sido vinculado anteriormente.

4.2 Poderão inscrever-se, para o recebimento de bolsa de monitoria, estudantes que:

- I. estejam matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos;
- II. disponham da carga horária semanal mínima, de acordo com as condições especificadas no item 3 deste edital;
- III. não possuam qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como estágio remunerado ou cadastro em outros programas de bolsas;
- IV. não estejam matriculados (as) em outra instituição de ensino;

4.3 O recebimento de qualquer um dos benefícios estudantis relacionados ao programa socioassistencial da Política de Assistência Estudantil do IFAM não caracteriza acúmulo de bolsa;

4.4 O discente candidato não pode acumular bolsas de outro(s) programa(s) no âmbito do IFAM, exceto bolsas socioassistenciais.

5 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

5.1 A submissão das propostas de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria será gratuita e deverá ser realizada via Formulário de Manifestação de Interesse, através do e-mail programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br, no período determinado pelo cronograma deste Edital, respeitando a estrutura e apresentação obrigatória conforme a **Proposta de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria do IFAM - Campus Manaus Distrito Industrial** (ANEXO I).

5.2 A proposta de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria deverá estar sempre em consonância com a carga horária e disponibilidade dos(as) futuros(as) bolsistas/voluntários(as) para cada projeto inserido, bem como aos procedimentos e critérios para posterior seleção, classificação e desempate dos(as) discentes.

5.3 Cada Coordenador(a) poderá submeter no máximo 02 (dois) Projetos Integrais, desde que ambos estejam em consonância com sua carga horária disponível.

5.4 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

6.1 Os documentos listados abaixo, deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato .PDF, para o e-mail programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.



- I - Proposta de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria (ANEXO I).
- II - Histórico Escolar do Aluno.
- III - Comprovante (caso possua) de Participação em Projetos de Monitoria como bolsista ou voluntário.
- IV - Currículo Lattes do Orientador.

7 DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA DISCENTES PARTICIPANTES

7.1 A seleção dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria será de caráter **CLASSIFICATÓRIA**, realizada pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial, a qual considerará os critérios descritos abaixo:

Critério	Documentos	Pontuação	Observação
1	Proposta de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria	5,0 pontos	Preenchido com todas as informações inerentes ao modelo do Anexo I, a ser acrescida na pontuação do projeto
2	Histórico Escolar do Aluno	Pontuação em aberto: Mínimo 6,0 (seis) e máximo 10,0 (dez)	Será considerado a “Média Geral” do Aluno, a ser acrescida na pontuação do projeto
3	Certificado ou Declaração de participação em Projetos de Monitoria, como bolsista ou voluntário.	3,0 pontos	Documento comprobatório de participação em Projetos de Monitoria (como bolsista ou voluntário), a ser acrescida na pontuação do projeto
4	Currículo Lattes do Docente	Doutor: 5,0 pontos Mestre: 4,0 pontos Especialista: 3,0 pontos Graduado: 2,0 pontos	Será considerado a titulação máxima do docente, a ser acrescida na pontuação do projeto.

7.2 O candidato terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 (seis), na “Média Geral”, para ter sua inscrição homologada.

7.3 Ficará a Cargo da Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial a análise quanto a estrutura, conteúdo e demais orientações para os Projetos, no atendimento às diretrizes e objetivos da PAES/IFAM e do PAPE/IFAM, além das demais competências e atribuições descritas na sua respectiva portaria de designação.

7.4 Dependendo da especificidade do projeto submetido, poderá ser solicitado ajustes ao proponente.

7.5 Caso seja solicitado ajustes à proposta, o(a) proponente terá o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para a entrega.

7.6 Após o período de ajustes, a Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial, divulgará o resultado preliminar no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>, indicando a ordem classificatória dos mesmos.



7.7 A classificação preliminar dos projetos se dará pelo ordenamento decrescente da pontuação.

7.8 O descumprimento dos prazos previstos no cronograma deste Edital acarretará a automática eliminação da proposta.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A nota a ser atribuída pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrals do *Campus* Manaus Distrito Industrial, estará de acordo com o estabelecido no Item 7 deste edital.

8.2 As notas de cada critério serão somadas para fins de classificação neste Processo Seletivo.

8.3 Em caso de igualdade de Pontuação Final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme Item 6 deste edital:

I- Maior pontuação no critério 2;

II- Maior pontuação no critério 4.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O(a) proponente que discordar do Resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, (ANEXO II), sendo obrigatoriamente impetrado unicamente pelo(a) proponente, vedada a apresentação de recurso coletivo, à Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrals do *Campus* Manaus Distrito Industrial, através do e-mail programas.integrals_cmdi@ifam.edu.br, dentro do período estabelecido no cronograma neste edital.

9.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

9.3 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos(as) proponentes em data determinada no cronograma deste Edital, no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.

10 DAS BOLSAS/AJUDAS DE CUSTO

10.1 Entende-se por bolsa, para efeito deste edital, o valor pecuniário que o(a) discente receberá, o qual será proporcional ao nível de ensino, carga horária de atividades cumpridas na execução do projeto integral ao qual o(a) discente estará vinculado.

10.2 Por meio deste Processo Seletivo, será definido o quantitativo de vagas para participantes discentes, para cada Projeto Integral de Apoio Acadêmico à Monitoria.

10.3 Os valores de bolsa a serem repassadas aos discentes deverá ser precedido da aprovação da Planilha de Custo pela Direção de Ensino (DIREN/CMDI), pelos Departamento de Ensino Superior (DES/CMDI), Departamento de Ensino Técnico (DET/CMDI) e pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrals do *Campus* Manaus Distrito Industrial, tomando por base legal o que prevê a Lei nº. 8.666/93, Resolução Normativa CNPQ RN-017/2006, Decreto nº. 7.613, de 17 de novembro de 2011, Portaria nº. 156, de 28 de novembro de 2014, Portaria nº. 132, de 18 de agosto de 2016 e o Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País.

10.4 Os valores tetos das bolsas no âmbito dos projetos integrals regido por este edital serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e Resolução nº. 34 - CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.



10.4.1 Para o Bolsista- Monitor– Nível Médio, o valor mensal da bolsa será de:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 12h semanais;

10.4.2 Para o Bolsista- Monitor – Nível Superior, o valor mensal da bolsa será de:

- a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 12h semanais;

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Constituem-se deveres e atribuições do discente monitor:

- Exercer sob supervisão do professor orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio;
- Atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos ou Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- Apoiar ao professor orientador na elaboração de material didático complementar;
- Cumprir carga horária da monitoria, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador registradas em folha de frequência mensal;
- Enviar para o e-mail institucional programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br para publicação no site do *campus*, seus horários disponíveis de atendimento, visando ampla divulgação e constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos.

11.2 Constituem-se deveres e atribuições do professor orientador:

- Orientar e acompanhar os(as) discentes no correto desenvolvimento do projeto;
- Controlar a frequência dos(as) bolsistas e encaminhar a cada 5º dia útil, do mês subsequente ao início das atividades, à Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do Campus Manaus Distrito Industrial, por meio do e-mail institucional programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br, a frequência mensal devidamente assinada, para fins de pagamento da bolsa;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista da Assistência Estudantil;
- Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa da Assistência Estudantil;
- Apresentar relatório final contendo as ações e os resultados do projeto e/ou relato de experiências;
- Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

12.1 Após a seleção de bolsistas, os(as) discentes e os Coordenadores dos Projetos deverão comparecer à Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso, a ser convocada e divulgada pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial.

12.2 Caberá ao Coordenador(a) do Projeto assegurar que o(a) discente selecionado(a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a disponibilidade do(a) discente para o projeto no qual está inserido.



12.3 Nenhuma atividade de competência do(a) coordenador(a) do projeto, poderá ser atribuída ao(a) discente bolsista e/ou voluntário(a).

12.4 O período de execução do Projeto Integral selecionado não poderá ser superior a 100 (cem) dias letivos por semestre, aprovados no calendário acadêmico do *campus* para o ano letivo de 2022.

12.5 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os(as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.

12.6 O Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria aprovado neste processo seletivo terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial.

13 DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

13.1 É obrigatória a apresentação do Relatório Final dos Resultados do Projeto Integral (ANEXO VI).

13.2 A data de entrega do Relatório Final dos Resultados do Projeto Integral, será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre.

13.3 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

14 DA SUBSTITUIÇÃO DO (A) PARTICIPANTE DISCENTE NO PROJETO

14.1 O(a) coordenador(a) do projeto, por meio da submissão de pedido por escrito, poderá solicitar à Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial, a substituição de bolsistas, apresentando justificativas para tal pedido, motivados pela ocorrência dos seguintes casos:

- I- Desempenho insuficiente;
- II- Descumprimento da carga horária;
- III- Desistência ou desligamento do curso;
- IV- Por solicitação do próprio estudante;
- V- Outras situações pertinentes.

14.2 A solicitação de substituição de Bolsista, deverá ser encaminhada para a Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial, através do e-mail programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br, em até 10 dias úteis, antes do encerramento das atividades do mês corrente ao pedido.

15 DA CERTIFICAÇÃO DOS(AS) PARTICIPANTES

15.1 A certificação dos(as) participantes dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, está condicionada à apresentação dos resultados via Relatório Final dos Resultados do Projeto Integral (ANEXO VI), conforme previsto no cronograma deste edital.



15.2 O(a) Coordenador(a) e/ou orientador(a), assim como o (a) estudante que durante o período de exercício de suas atividades como bolsista e/ou voluntário(a) cumpriu no mínimo 75% de frequência fará jus ao Certificado de Participação no Projeto Integral de Apoio Acadêmico à Monitoria.

16 DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

16.1 O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, a serem selecionados por meio deste edital para o Ano Letivo de 2022, é parte integrante do orçamento da Ação 2994 (Assistência Estudantil) descentralizado para o IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial.

16.2 O recurso disponibilizado, a princípio, para a execução dos Projetos Integrais do Ano Letivo de 2022 será no montante de R\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil), para contemplar os Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria, selecionados por ordem classificatória, de acordo com o quantitativo estabelecido no Item 3 deste edital, podendo ser aproveitado os demais projetos classificados, conforme disponibilidade orçamentária deste *campus*.

17 DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

17.1 Fica assegurado ao IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial e à PROEN, o direito de suspender os Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:

- I. Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;
- II. Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;
- III. Contingenciamento orçamentário;
- IV. Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

18 DO CRONOGRAMA

18.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital atenderão ao seguinte cronograma:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
25/05/2022	Publicação do Edital nº 002/2022/IFAM/CMDI - Processo de Seleção de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria	Dependências virtuais do campus http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi
30/05/2022 a 14/06/2022	Período de Inscrição	Envio de propostas para o e-mail programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br
15 a 22/06/2022	Análise das propostas pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do <i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial.	Dependências do IFAM/CMDI
23 a 27/06/2022	Envio de ajustes solicitados pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do <i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial (caso necessário).	Envio das propostas ajustadas para o e-mail programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br
29/06/2022	Publicação Resultado Preliminar da Classificação dos de Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria.	Dependências virtuais do campus http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi



30/06 e 01/07/2022	Período para interposição de recursos.	Envio de recursos para o e-mail programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br
04 e 05/07/2022	Análise dos recursos pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do <i>Campus</i> Manaus Distrito Industrial.	Dependências do IFAM/CMDI
06/07/2022	Publicação da resposta aos recursos.	Dependências virtuais do campus http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi
06/07/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final da Classificação dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria – Edital n.º. 002/2022/IFAM/CMDI.	Dependências virtuais do campus http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi
08/07/2022	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos coordenadores e bolsistas aprovados no Edital n.º. 002/2022-IFAM/CMDI - Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria.	Dependências do IFAM/CMDI
26/07/2022	Início das atividades dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria aprovados no Edital n.º. 002/2022-IFAM/CMDI	Dependências do IFAM/CMDI
20/12/2022	Término das atividades dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria aprovados no Edital n.º. 002/2022-IFAM/CMDI.	Dependências do IFAM/CMDI
Até o dia 30/12/2022	Apresentação do Relatório Final dos Resultados dos Projetos Integrais de Apoio Acadêmico à Monitoria (ANEXO VI).	Envio de dos relatórios para o e-mail programas.integrais_cmdi@ifam.edu.br

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.

19.2 Fica assegurado ao *campus* o direito a reservar parte do orçamento descrito no item 15.2 para custeio de alguma demanda não prevista neste edital, caracterizada como assistência estudantil, e de grau máximo de relevância e urgência, devendo o citado recurso ser remanejado para o II semestre, caso não venha a ser utilizado pelo *campus*.

19.3 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência na execução dos projetos selecionados, fica assegurado ao *campus* o direito a convocar para execução projetos do banco mencionado no item 16.2.

19.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Seleção e Monitoramento dos Projetos Integrais do *Campus* Manaus Distrito Industrial, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

19.5 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus (AM), 23 de maio de 2022.

Nivaldo Rodrigues e Silva
Diretor Geral do CMDI
Portaria n.º 1.132- GR/IFAM de 27/5/2019